

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO PARA A UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MARACAJU DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I

Da Definição, Dos Objetivos e Finalidades

Art. 1º - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Administração, bacharelado compreende o desenvolvimento de atividades relacionadas à ciência da administração, visando oferecer ao aluno a oportunidade de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, de aperfeiçoamento de atitudes profissionais e humanísticas.

Art. 2º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverão estar relacionadas com a proposta educacional e função social do curso, com o currículo pleno do curso e o perfil profissional por as quais deverão demonstrar:

- I. Capacidade e aptidão para compreender as questões científicas, técnicas, sociais e econômicas da produção e de seu gerenciamento, observados níveis graduais do processo de tomada de decisão;
- II. Desenvolver gerenciamento qualitativo e adequado, revelando a assimilação de novas informações e apresentando flexibilidade intelectual e adaptabilidade contextualizada no trato de situações diversas, presentes ou emergentes, nos vários segmentos do campo de atuação do administrador;
- III. Formação técnica e científica para atuar na administração das organizações, desenvolvendo atividades específicas da sua prática profissional em consonância com as demandas nacionais e regionais;
- IV. Formação humanística e a visão global que o habilite a compreender o meio social, político, econômico e cultural da sociedade onde esteja inserido e o preparo para tomar decisões em situações diversificadas e independentes;
- V. Internalização de valores de responsabilidade social, justiça e de ética profissional;
- VI. Capacidade para atuar em equipes e a compreensão da necessidade do contínuo aperfeiçoamento profissional;
- VII. Habilidades de realizar consultorias administrativas, ordenando atividades e programas na tomada de decisões entre alternativas, identificando e dimensionando riscos;
- VIII. Habilidade de comunicação interpessoal e expressão corretas nos documentos técnicos específicos e de interpretação da realidade das organizações;
- XIX. Capacidade para elaborar, implementar e consolidar projetos em organizações.

Art. 3º - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório tem os seguintes objetivos:

- I. para o estagiário:
 - a) possibilitar o contato com a realidade de seu campo de atuação, familiarizando-o com seu ambiente de trabalho;
 - b) desenvolver a visão interdisciplinar de sua profissão, através do trabalho desenvolvido durante o estágio no contexto global do meio empresarial;
 - c) proporcionar o aprimoramento e complementação dos conhecimentos adquiridos durante sua vida acadêmica;
 - d) proporcionar uma auto-avaliação de sua formação e de seu preparo para a vida profissional.
- II. para a Universidade:
 - a) oferecer subsídios para a revisão e aprimoramento do currículo do curso, adequação de conteúdos e métodos de ensino, de modo a permitir à instituição uma postura realística perante o meio empresarial e social;
 - b) instrumentalizar a Universidade, de modo a permitir que esta se torne um organismo capaz de oferecer respostas a problemas específicos do meio empresarial e da sociedade;
 - c) oportunizar a transferência de conhecimentos gerados na Universidade e possibilitar maior interação científica e tecnológica com o meio empresarial;

d) atender aos termos da legislação em vigor.

III. para a organização concedente do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório :

- a) facilitar o recrutamento e a seleção do profissional de nível superior;
- b) reduzir o período de adaptação do profissional de nível superior aos seus quadros;
- c) contribuir para a identificação do perfil ideal dos profissionais requeridos pelo mercado de trabalho;
- d) participar de maneira direta na formação de profissionais de nível superior;
- e) estimular a criação e desenvolvimento de canais de cooperação com a Universidade na solução de problemas de interesse mútuo.

CAPÍTULO II **Das Modalidades**

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração está dividido em duas modalidades:

I. Estágio curricular supervisionado obrigatório:

a) O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é uma atividade imperativa, integrante do currículo pleno do Curso de Administração, desenvolvido durante a 3ª e 4ª séries.

II. Estágio curricular supervisionado não obrigatório:

a) O Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório é uma atividade opcional, integrante do currículo pleno do Curso de Administração, que pode ser desenvolvido a partir do segundo ano do curso de acordo com as normas vigentes da UEMS.

CAPÍTULO III **Da Operacionalização e Organização**

Art. 5º - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório tem a duração total de **408 horas**, que deverão ser cumpridas pelo aluno em organizações concedentes durante a 3ª e 4ª séries.

Art. 6º - Para realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, o aluno deverá:

- I. estar matriculado na Disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório de sua respectiva série, 3ª ou 4ª série do curso de Administração;
- II. cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pela disciplina;
- III. entregar o Relatório de Estágio ao respectivo Professor de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, conforme a série.

Art. 7º - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é constituído por duas etapas: Estágio Supervisionado Obrigatório I, com carga horária anual de 136h, ministrada na 3ª série, Estágio Supervisionado Obrigatório II com carga horária anual de 272h, ministrada na 4ª série, organizado de acordo com a legislação nacional em vigor. As disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório I e II tratam da elaboração de um Relatório de Estágio, normatizado por regras específicas da disciplina que devem ser revisadas e aprovadas anualmente pelo colegiado de curso.

Art. 8º - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório poderá se desenvolver em áreas administrativas da organização concedente devidamente conveniadas com a Universidade e aprovadas pela Comissão de Estágio.

Art. 9º - Para que uma atividade desenvolvida em uma organização seja considerada como Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Administração, deve:

- I. ter caráter de aperfeiçoamento profissional e aprofundamento de conhecimentos, sendo que as atividades desenvolvidas pelo aluno-estagiário estejam relacionadas com o curso de Administração;
- II. ter estreita vinculação com os objetivos do Estágio-Supervisionado.

Art.10 - O prazo para a entrega do Relatório de Estágio será estabelecido no calendário de atividades, elaborado pelos Professores de Estágio Curricular Supervisionado.

CAPÍTULO IV Da Estrutura Organizacional

Art. 11 - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do curso de Administração está organizado, hierarquicamente, por instâncias diferenciadas e igualmente responsáveis pelo andamento das atividades do estágio:

- I. Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);
- II. Professores lotados nas disciplinas de Estágio Supervisionado Obrigatório I e II;
- III. Supervisor Profissional do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório: designado pela organização concedente;
- IV. O aluno estagiário;
- V. Secretaria Acadêmica.

Seção I Da Atribuições

Sub-Seção I Da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado

Art. 12 - Constituem-se atribuições da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado:

- I. definir e orientar a programação das atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários;
- II. elaborar e fixar os prazos e datas de entrega dos relatórios de estágio e outros documentos para utilização dos estagiários;
- III. providenciar a solicitação de convênio com organizações concedentes, para a aceitação dos estagiários;
- IV. encaminhar os alunos interessados às organizações conveniadas, para a realização das atividades do estágio;
- V. dar ciência à Coordenação do Curso de Administração do planejamento global e localização dos estagiários, bem como do andamento de todas as atividades específicas para o registro e assentamento da documentação respectiva;
- VI. encaminhar à Secretaria acadêmica toda a documentação final do aproveitamento e avaliação final do Estágio, para fim de inserção no Histórico Escolar do aluno, em tempo hábil;

Sub-Seção II Dos Professores

Art. 13 - Na disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório I será lotado um professor que responderá pela carga horária total da disciplina. Para a disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório II serão lotados dois professores que responderão pela carga horária total da disciplina, respectivamente 4 horas-aula semanais para o primeiro professor e 4 horas-aula semanais para o segundo professor.

Parágrafo Único – O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será responsabilidade dos professores supra citados, cabendo aos mesmos a condução das atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório da respectiva série ao qual o mesmo está lotado, ou seja, Estágio Supervisionado Obrigatório I na 3ª série e Estágio Supervisionado Obrigatório II na 4ª série.

Sub-Seção III Do Supervisor Profissional

Art. 14 - Para a supervisão profissional das atividades de estágio será designado pela organização concedente um profissional da área, ao qual os professores do Estágio Curricular Supervisionado e o estagiário se reportarão.

Art. 15 - Constituem-se atribuições da supervisão de estágio na organização concedente:

- I. orientar, acompanhar e organizar as atividades do estagiário na Organização Concedente;
- II. oferecer os meios necessários à realização de seus trabalhos;

- III. manter contato com a UEMS.

Sub-Seção IV Do Aluno Estagiário

Art. 16 - O Aluno Estagiário deve estar regularmente matriculado e frequentar, efetivamente, o curso de Administração, bacharelado e deve ser aceito pela Organização Concedente conveniada para o desenvolvimento de atividades relacionadas à sua área de formação geral e profissional.

Art. 17 - Constituem-se atribuições do aluno-estagiário:

- I. escolher a organização para a realização do estágio;
- II. apresentar a documentação exigida no prazo estipulado;
- III. comparecer às aulas de orientação de estágio, conforme cronograma estabelecido pela Comissão de Estágio Curricular Obrigatório – COES;
- IV. participar de todas as atividades estabelecidas pela coordenação de estágio;
- V. entregar o relatório de estágio dentro dos critérios e prazos estabelecidos.

Sub-Seção V Da Secretaria Acadêmica

Art. 18 - Constituem-se atribuições da secretaria acadêmica de acordo com o Regimento Interno dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme o Artigo 195.

CAPÍTULO V Da Organização Concedente

Art. 19 - Define-se como Organização Concedente de Estágio pessoas jurídicas de direito público ou privado, órgãos da administração pública ou pessoas físicas equiparadas à pessoa jurídica, devidamente reconhecidas como tal pelo órgão competente nas esferas municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO VI Da Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório

Art. 20 - Para efeito de avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, o estagiário deverá entregar Relatório de Estágio, no período determinado em calendário escolar, para a conclusão das disciplinas de Estágio Supervisionado I e II, aos professores das disciplinas.

Art. 21º - A avaliação do Relatório de Estágio será feita pelos professores das disciplinas Estágio Supervisionado I e II respectivamente.

Art. 22 - Será considerado Aprovado nas Disciplinas de Estágio Supervisionado I e II o estagiário que cumprir o cronograma estabelecido para as disciplinas e obtiver a média final mínima 6,0 (seis).

- I. Não será concedido aos estagiários, a realização de prova optativa e exame final, tendo em vista as especificidades das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado.
- II. Será permitido aos estagiários, a realização de dependência nas disciplinas de Estágio Supervisionado I e II.

CAPÍTULO VI Do acompanhamento e Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório

Art. 23 Para efeito de acompanhamento e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado não Obrigatório, o estagiário deverá entregar Relatório de Estágio, para o professor orientador/supervisor de estágio nesta modalidade.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 24 - A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, através da PROE, deverá providenciar seguro de acidentes pessoais para os alunos em processo de estágio.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação de Curso, o encaminhamento para a Pró-Reitoria de Ensino da relação nominal e dados pessoais dos alunos, com o objetivo de atender ao disposto no “caput” desse artigo.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágio Curricular Supervisionado, pela Coordenação de Curso e pelo Colegiado do Curso, com anuência da PROE.

Art. 26 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.